



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 789/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 028/2011, de 01 de julho de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Quadro de Vagas para o município de SÃO GOTARDO e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

**1.1** os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

**1.2** no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

### 2. RESOLVE:

**2.1** CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 028/2011 de 01 de julho de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-028/2011
<b>Carla Poliane da Silva Oliveira</b>	Enfermeiro	Revisão da Desclassificação na Análise de Currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. 6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.
<b>Jakson Willis da Purificação</b>	Agente de Segurança Penitenciário	Pedido de Dispensa da Avaliação Psicológica	8.2.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou <b>seleções anteriores</b> , sejam na EFSEDS ou em outras instituições.

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-028/2011
<b>Rodrigo Braz de Queiroz</b>	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da pontuação na Análise de Currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - <b>Graduação em Agronomia não é considerada curso para a área ao cargo pleiteado.</b>

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos